



**LEI Nº 369/00**  
**De 24 de maio de 2000**

“Autoriza o Município de Pedrinhas Paulista a contratar com a empresa Unicar a concessão de direito real de uso de imóvel situado nesta cidade.”

**IDA FRANZOSO DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Município de Pedrinhas Paulista autorizado a contratar com a Empresa Korte e Dobra Dois Amigos Ltda. - Unicar - inscrita no CNPJ sob nº 00.359.405/0001-10, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei Federal nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, gratuitamente e pelo prazo de 20 (vinte) anos, a concessão do direito real de uso do terreno urbano pertencente ao Município de Pedrinhas Paulista, descrito no Decreto 250/99, de 05 de agosto de 1999.

§ 1º - Fica o Município de Pedrinhas Paulista autorizado a dispensar a concorrência para utilização do imóvel.

§ 2º - O imóvel mencionado neste artigo é destinado à atividade industrial da empresa qualificada no artigo 1º

§ 3º - Do termo ou contrato de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas e condições:

I - a concessionária não poderá interromper suas atividades por tempo superior a 06 (seis) meses;

II - a concessionária não poderá exercer suas atividades com quadro de pessoal inferior a 20 (vinte) funcionários;

III - a concessionária não poderá sob qualquer forma transferir ou ceder a terceiros o uso do imóvel.

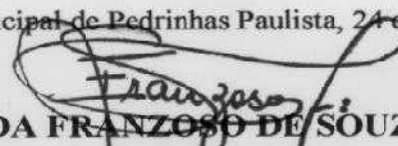
Artigo 2.º - Na hipótese de descumprimento dos encargos previstos no § 2º e 3º do artigo anterior, a concessão do direito real de uso, objeto desta lei, ficará resolvida de pleno direito, antes do seu termo, independentemente de quaisquer indenizações, inclusive por benfeitorias.



Artigo 3.º - Vencido o prazo contratual, o imóvel de que trata esta Lei deverá ser devolvido ao Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem o pagamento de nenhuma indenização.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de maio de 2.000

  
**IDA FRANZOSO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
**CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES**  
Secretário de Administração e Finanças